



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 240

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 37:956, que designa as funções do comandante-geral da Armada.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 13:345** — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca da Covilhã com um escrivão de 2.ª classe.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 38:019** — Torna extensivas ao Estádio 28 de Maio, da cidade de Braga, as disposições constantes do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36:281 (tributação para os espectáculos desportivos pagos).

**Decreto n.º 38:020** — Autoriza a Câmara Municipal de Santiago do Cacém a satisfazer o seu débito ao Estado em seis prestações anuais.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 13:346** — Anula a Portaria n.º 13:163 — Abre um crédito na colónia de Moçambique, destinado a custear os encargos com a aquisição de duas dragas.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que o Decreto-Lei n.º 37:956, publicado pelo Ministério da Marinha, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 178, 1.ª série, de 9 de Setembro último, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

No considerando e no artigo 1.º, onde se lê: «... Decreto n.º 26:148, de 20 de Dezembro de 1935 ...», deve ler-se: «... Decreto n.º 26:148, de 14 de Dezembro de 1935 ...».

Secretaria da Presidência do Conselho, 28 de Outubro de 1950. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

### Portaria n.º 13:345

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca da Covilhã com mais 1 escrivão de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 31 de Outubro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

### Decreto-Lei n.º 38:019

Considerando que a exploração e administração do Estádio 28 de Maio, ultimamente inaugurado na cidade de Braga, ficam cometidas à Câmara Municipal daquele concelho;

Considerando que é indispensável estabelecer e fixar as disposições legais que devem observar-se na arrecadação do imposto relativo aos espectáculos desportivos que ali se realizarem;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São extensivas ao Estádio 28 de Maio, da cidade de Braga, as disposições constantes do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36:281, de 16 de Maio de 1947, competindo à Câmara Municipal daquele concelho, como entidade administradora do mesmo Estádio, entregar na respectiva tesouraria da Fazenda Pública, dentro do prazo estabelecido no artigo 8.º daquele diploma e com observância das formalidades ali prescritas, o imposto relativo aos espectáculos que se realizarem.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Outubro de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Agedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues —